

LEI Nº 7.847, DE 23 DE JULHO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizada anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. A semana de combate e conscientização, referida no caput deste artigo, poderá abranger profissionais de diversos setores do Poder Executivo e Legislativo Municipal, incluindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar, bem como a Rede de Proteção para o Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Betim.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, deverão ser realizadas ações com o objetivo de:

I - realizar atividades que venham promover a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, atendimento, orientação social, jurídica ou psicológica para as famílias que buscarem informações sobre a temática;

II - desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, corpo docente e discente;

III - divulgar endereços e telefones, inclusive em redes sociais, das unidades e órgãos de atendimento para informação e encaminhamento do tema, inclusive para recebimento de denúncias, para os meios de comunicação e imprensa em geral.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas no disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 23 de julho de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria da Vereadora Angela Maria)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.201, de 30/07/2025.